

ABORTO



Faça alguma coisa pela VIDA!

Periódico de defesa da vida e da família

Distribuição gratuita

Edição n.º 228 — 7 de junho de 2018

Remetente: Pró-Vida de Anápolis, Endereço: Caixa Postal 1995 CEP 75.043-970 - Anápolis - GO.

Telefones: (62)3313-4792 / (62)3315-9413, www.providaanapolis.org.br; E-mail: provida@providaanapolis.org.br

Pe. Luiz Carlos Lodi da Cruz é o autor de toda a matéria deste informativo, salvo indicação em contrário.



Publique isto em seu jornal, revista ou sítio! Urgente!

“Aborto? Não em meu nome”

(O grito de alerta da promotora Maria José Miranda Pereira¹)

No Dia Internacional da Mulher, 8 de março², o Partido Socialismo e Liberdade (PSol) ajuizou no Supremo Tribunal Federal a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 442) solicitando que os artigos 124 e 126 do Código Penal, que incriminam o aborto, sejam “reinterpretados” conforme a Constituição, a fim de que não seja considerado crime o aborto praticado até três meses de gestação. Os argumentos revelam a pouca originalidade dos abortistas.

Segundo eles, a proibição do aborto feriria a “dignidade da pessoa humana” (da pessoa que já nasceu) e o direito “das mulheres” à vida, à liberdade, à saúde, à integridade física e psicológica, blá-blá-blá e até à igualdade de direitos com o homem, apelidada de igualdade de gênero. Esquartejar a criança por nascer com lâminas afiadas (aborto por curetagem) ou aspirá-la em pedacinhos (aborto por aspiração) não violaria a proibição constitucional da tortura. Mas impedir que a mulher aborte durante o primeiro trimestre seria causar nela um mal-estar qualificável como tortura (!), o que é vedado pela Constituição.

¹ Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Artigo publicado no Correio Braziliense, 19 maio 2018, p. 11. As notas de rodapé foram por mim acrescentadas.

² de 2017.

Revoltante em tudo isso não é apenas a hediondez do aborto, o mais covarde dos assassinatos, mas também o infame meio empregado para a sua descriminalização. Sem conseguir êxito no Parlamento, onde os representantes do povo brasileiro repetidas vezes rejeitaram e sepultaram os projetos de lei abortistas, o caminho agora — chamado certa vez por Ellen Gracie de “atalho fácil”³ — é o Supremo Tribunal Federal. Seus 11 ministros são chamados a interpretar, reinterpretar e “desinterpretar” a Carta Magna de modo a encontrar algum pretexto que favoreça a tese abortista.

Isso é golpe, no sentido mais forte da palavra. Um golpe no Estado de direito, um golpe na harmonia e na separação dos Poderes, um golpe na representatividade dos cidadãos. Os juízes do STF que acolherem a hedionda tese afrontarão o povo brasileiro, que, na sua quase totalidade, é contrário ao aborto. Um desses ministros chegou a declarar que “não deve satisfação a ninguém”⁴. O que talvez possa ser assim entendido: “Não devo satisfação aos cidadãos, nem à minha consciência, faço o que quero”.

Tentar legalizar o crime via STF é usar o mesmo artilheiro utilizado em 1973 nos Estados Unidos, no caso *Roe versus Wade*, em que a demandante Jane Roe, alegando falsamente ter sido vítima de estupro, sob a orientação de advogados sem noção de ética, conseguiu que a Suprema Corte declarasse inconstitucional todas as leis dos 50 estados da Federação que proibiam o aborto nos dois primeiros trimestres. De um só golpe, por sete votos a dois, a legalização do aborto até o sexto mês foi imposta a todo o país. Como argumento, usou-se, por um lado, o direito da gestante à “privacidade”, por outro, a negação de que o nascituro seja uma pessoa. Até hoje os Estados Unidos gemem sob a ditadura de um tribunal iníquo.

Algo semelhante parece estar para acontecer no Brasil. O ministro Barroso, que se notabilizou por sua habilidade sofisticada quando, como advogado, pleiteava a liberação do aborto de anencéfalos (ADPF 54), já se posicionou em 2016, no HC 124.306-RJ, em defesa do aborto no primeiro trimestre por simples solicitação da gestante. Segundo ele, a

³ “Não há o Supremo Tribunal Federal de servir como ‘atalho fácil’ para a obtenção de resultado” (Ellen GRACIE. Voto em questão de ordem na ADPF 54, 27 abr. 2005, p. 16)

⁴ “Não devemos satisfação, depois da investidura, a absolutamente mais ninguém” (Luiz FUX, no 10º Encontro Nacional do Poder Judiciário, 5 dez. 2016).

Constituição protege a vida do nascituro (por ele chamado feto), mas tal proteção é ínfima no início da gestação e só vai crescendo à medida que a criança atinge “viabilidade extrauterina”. A vida do bebê nas primeiras semanas é, para Barroso, tão desprezível que ele considera absurdo proibir a mãe de matá-lo. Na ocasião, esse esdrúxulo entendimento foi acompanhado pela ministra Rosa Weber, hoje relatora da ADPF 442.

Louve-se a atitude das autoridades⁵, que, intimadas a se manifestarem, posicionaram-se contra o aborto e consideraram a Suprema Corte incompetente para alterar a legislação brasileira. Há fundado temor de que a ministra Rosa julgue procedente o pedido de descriminalizar o aborto via STF. Se isso acontecer, espero que ela jamais diga que defende o aborto “em nome das mulheres”. Pois, com exceção de Dilma Rousseff, que pertence ao triste passado político desta nação, nenhuma outra mulher escolheu Rosa Weber para ocupar o STF, muito menos para legislar no lugar do Legislativo. Menos ainda para criar o direito de assassinar crianças no útero materno, sob o mais falacioso dos argumentos: proteger a dignidade da mulher.



Escreva ao Correio Braziliense (sredat.df@dabr.com.br) apoiando o artigo “Aborto? Não em meu nome”, de Dra. Maria José Miranda Pereira, de 19/05/2018. A carta deve ter no máximo 10 linhas e incluir nome e endereço (este não será publicado) completo, fotocópia da identidade e telefone para contato.

Oração pelo Brasil

Ó Maria, concebida sem pecado,
olhai pelo nosso pobre Brasil,
rogai por ele, salvai-o.
Quanto mais culpado é,
tanto mais necessidade tem ele
da vossa intercessão.
Ó Jesus, que nada negais a vossa Mãe Santíssima,
salvai o nosso pobre Brasil.



⁵ Entre elas o presidente Michel Temer, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados.

ATUALIZE SEU CADASTRO

Preencha, fotografe e envie por WhatsApp para (62)98581-3791 ou por e-mail para escritorio@providaanapolis.org.br

1. Você tem recebido mensalmente o boletim “Aborto. Faça alguma coisa pela vida!”?

Sim. Sim, mas o endereço está errado. Não tenho recebido.

2. Desejaria continuar recebendo mensalmente o boletim?

Sim, no mesmo endereço. Sim, mas atualize meu endereço.

Não quero mais receber o boletim de nenhuma forma.

Não quero mais receber o boletim impresso, mas quero recebê-lo por e-mail.

Se você quiser continuar recebendo ou parar de receber o boletim, informe seus dados.

Nome:

Endereço (incluindo o CEP):

.....

.....

.....

Telefone para contato:

E-mail:

Doações

Aceitamos doações de papel A4 para a impressão deste boletim. Aceitamos também ofertas de fraldas, roupas de recém-nascido, gêneros alimentícios e material de limpeza. Nosso endereço é: Rua Bela Vista, Quadra M, Lote 65, Jardim Goiano 75140-460 – Anápolis – GO.

Doações em dinheiro podem ser feitas mediante depósito na Agência 0324-7, CC 7070-X, Banco do Brasil, titular “Pró-Vida de Anápolis”, CNPJ 01.813.315/0001-10.

Avise-nos a data e o valor doado, para fins de lançamento contábil, através do e-mail escritorio@providaanapolis.org.br, do WhatsApp (62)985813791 ou do telefone (62)3313-4792.

Santa Gianna Beretta Molla, rogai por nós!

Remetente: Pró-Vida de Anápolis
Endereço: Caixa Postal 1995
75043-970 – Anápolis - GO